



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 047/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: arapongalicitacao@gmail.com A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Admilso Antonio da Silva  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA</b>		
PROCESSO N.º 121/2023		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>		
PREGAO N.º PREGÃO 032/2023	LICITAÇÃO PREGAO	121/2023 032/2023

Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Pregão Presencial nº 031/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, na data de 22/09/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº 121/2023, visando a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social, emissão de CATs, PPP, Laudos PGR, LTCAT, dentre outros serviços conforme anexo I. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, ou por telefone. (31) 3894-1100. Araponga/MG, 30/08/2023.

#### **I - TIPO: MENOR PRECO POR ITEM**

#### **DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social, emissão de CATs, PPP, Laudos PGR, LTCAT, dentre outros serviços conforme anexo I.

#### **DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 22/09/2023**

**HORÁRIO: 09h00min (nove horas)**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 22/09/2023 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 22/09/2023 às 09h00min (nove horas)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Araponga, Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga – Minas Gerais, CEP: 36594-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, telefone (0xx31) 3894-1100.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Araponga, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Araponga, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope n.º1 – Proposta de Preços

c) Envelope n.º2 – Documentos Habilitatórios

## **III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

**3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

3.7 Cópia do RG e CPF dos representantes da empresa.

**3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. 3.7 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.**

**IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N.º 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA - MG**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, 221, CENTRO**  
**/PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023, Processo PRC N.º 121/2023**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Araponga, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como diárias, alimentação, estadia, transporte, encargos fiscais, dentre outras despesas diretas e/ou indiretas. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, considerados aqueles cotados com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços cotados pelos licitantes ou preços superfaturados, considerados aqueles com valores acima do termo de referência;
- c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;
- e) não apresentar preço para todos os itens constante no respectivo lote.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, utilizando-se os critérios estabelecidos também pela Lei Complementar n.º 123/06;**

6.2.1 – Para fazer jus ao benefício de que trata este item a licitante deverá declarar, conforme anexo V, ser ME ou EPP.

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por ITEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- 6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação;
- 6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;
- 6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
  - b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.
- 6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 6.13. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- 6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.22. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

6.23. Como critério de julgamento será observado, ainda, as condições impostas pela Lei Complementar n.º 123/06, com relação a participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## **VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**

**Praça Manoel Romualdo de Lima, 221, CENTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023 Processo PRC n.º 121/2023**

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
- c) Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- g) CND Estadual;
- h) CND Municipal, esta do local da sede do licitante;
- i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- l) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60(sessenta) dias antes da data fixada para abertura;

7.2. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

7.2.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição do engenheiro responsável pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

7.2.2. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição do médico coordenador (Segurança do Trabalho), que realizará os serviços a ele pertinentes junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

7.2.2.1. Em se tratando de funcionário, o vínculo de trabalho será comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços, com “fé-pública”. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social em vigor. **Os profissionais indicados pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;**

7.2.3. A proponente ainda deverá apresentar atestado em seu nome ou em nome do responsável técnico de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual, similar ou superior, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, os tipos de serviços realizados, com indicação das quantidades e local da prestação dos serviços.

7.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Araponga. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima constantes do mesmo, exceto: Anexo II – Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 e documentações complementares não exigidas para cadastro.

7.4. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM);

**7.7. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;**
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.**
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.**

7.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, não sendo inabilitadas nesta situação. Em sendo vencedora do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.1 – Para fazer jus ao benefício de que trata este item a licitante deverá declarar, conforme anexo V, ser ME ou EPP.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo mencionado no item anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2023: 02.02.04.122.0007.2.297 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 0052 – 02.02.04.122.0007.2.590 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO R.H. – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.

## **XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de 03 (três) dias do recebimento da convocação.

12.2. A substituição de qualquer dos profissionais, só será permitida após a solicitação a aceitação por parte do município de Araponga/MG.

## **XIII – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

13.1. O prazo da contratação será até 12 meses partir da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações a critério da Administração. Havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado a correção do contrato após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo aplicado o índice do INPC.

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

14.1.1. Prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades técnicas do mesmo.

14.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou preposto à contratante ou ainda a terceiros.

14.1.3. Alimentação, estadia, deslocamento de profissionais, custos operacionais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros custos diretos e/ou indiretos, serão por conta da contratada.

14.1.4. Subcontratação só será permitida após consulta e aprovação por parte do município.

14.1.5. Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a integridade de sua realização.

14.1.6. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação dos serviços do objeto licitado.

14.1.7. A Contratada poderá submeter os profissionais e/ou os serviços, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir os serviços prestados e o prazo de cumprimento. Caso seja atestada a má qualidade ou não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

prestação dos serviços nos prazos e condições necessárias, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada à substituí-lo e/ou completá-lo, de forma que não provoque prejuízos ao Contratante, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não seja prestado dentro do esperado e exigido pelos órgãos de controle.

14.1.8. A licitante vencedora ficará obrigada a completar e/ou substituir o profissional que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo.

14.1.9. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

## **XVI – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento devido ao contratado será realizado pela Tesouraria Municipal de Araponga mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal até o 10º dia útil após o recebimento da mesma.

15.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado o Relatório dos serviços prestados no período.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Araponga, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araponga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- 16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Araponga, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Araponga.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Araponga, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 17.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Araponga, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 17.5. São partes integrantes deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO

- 17.7. A Prefeitura Municipal de Araponga reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 17.8. A Prefeitura Municipal de Araponga reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 17.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Manoel Romualdo de Lima, 221, centro, Araponga - MG, Setor de Licitações. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.10. É competente o foro do Município de Araponga – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Araponga (MG), 30 de setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**Admilso Antonio da Silva**  
**PREGOEIRO**

**Visto**

**Luiz Henrique Macedo Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**PREÇO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$	R\$
1	<p><b>AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESTE MEMORIAL IMPÕEM AO FORNECEDOR A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS.</b></p> <p><b>OBJETO</b> – contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social (eventos 2210, 2220 e 2240), emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho tais como PGR, LTCAT, por profissional especializado em engenharia, para atendimento a Prefeitura Municipal de Araponga, conforme abaixo Assessoria mensal realizada por Técnico em Segurança do Trabalho, com no mínimo 01 (uma) visita mensal, com duração de 08(oito) horas;</p> <p>a) A empresa CONTRATADA deverá prestar atendimentos via telefone, e-mail e meios de comunicação, sanando dúvidas e assessorando o setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Araponga sempre que necessária;</p> <p>b) Envio do e-social de todos os servidores municipais, que deverão estar alinhados entre o Departamento de Recursos Humanos, repassando o recibo dos eventos enviados;</p> <p>c) Importante esclarecer que os eventos de SST é constituído o histórico das exposições a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, sendo que a declaração relativa ao adicional para o financiamento da aposentadoria especial é feita quando informado o grau de exposição no evento S-1200, utilizando-se dos códigos previstos na “Tabela 02- Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição de ESocial. Destaca-se que a “Tabela- Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial”, inclui somente os agentes nocivos e atividades elencados no anexo IV do Decreto nº3.048, de 1999.</p> <p><b>1- DOS SERVIÇOS:</b></p>	Serviço	12 meses	2.368,00	28.416,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

<p><b>1.1 - ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO</b>, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</li><li>b) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;</li><li>c) Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</li><li>d) Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e administrativas e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db (a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</li><li>e) Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</li><li>f) Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</li><li>g) Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</li><li>h) Avaliação de atividades e operações perigosas se for o caso - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</li><li>i) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade indeterminada, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</li><li>j) As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura de Araponga, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00h.</li></ul> <p><b>1.2 - ELABORAÇÃO PPP – PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, quando demandados.</li></ul> <p><b>1.3-ELABORAÇÃO DE PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.</b> De forma estrutural, no PGR deve constar, no mínimo, os itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>b) Identificação das organizações;</li><li>c) Inventário de Riscos Ocupacionais;</li><li>d) Caracterização de Processos e Ambientes de Trabalho; e) Caracterização das atividades;</li><li>f) Identificação dos perigos;</li><li>g) Dados de análise preliminar ou monitoramento de agentes;</li><li>h) Critérios de avaliação adotados;</li><li>i) Matriz Probabilidade x Severidade;</li><li>j) Plano de ação;</li><li>k) Classificação de Riscos x Adoção de Medidas de Prevenção;</li><li>l) Medidas de Controle Relativas ao Ambiente e aos Trabalhadores;</li><li>m) Acompanhamento da Saúde Ocupacional dos Trabalhadores.</li></ul> <p><b>1.4- ELABORAÇÃO E ENVIO DE CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b></p> <p>1.4.1 - De forma estrutural, no CAT deve constar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Assuntos gerais;</li><li>b) Número da CAT;</li><li>c) Tipos de CAT;</li><li>d) Horário e data de ocorrência do acidente de trabalho;</li><li>e) Situação geradora do acidente de trabalho;</li><li>f) Local do acidente;</li><li>g) Afastamento resultante de acidente de trabalho (quando for o caso);</li><li>h) Classificação Internacional de Doença – CID;</li></ul>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

<p>i) Parte do corpo atingida; j) Agente causador; k) Morte do trabalhador (quando for o caso); l) Tipo de Acidente; m) Informações relativas ao atestado médico.</p> <p>1.4.2 - O envio do CAT será de responsabilidade da contratada, devendo ser cumprido os prazos legais e repassados os recibos para o setor de recursos humanos.</p> <p>1.5- <b>PARA ELABORAÇÃO DO PGR, LTCAT, E PPPs</b>, deverão ser realizados:</p> <p>1.5.1 - Planilha De Avaliação: Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).</p> <p>1.5.2 - Avaliação Quantitativa Da Exposição – Agentes Químicos: Em relação A NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. laboratório que analisou a amostra. agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.</p> <p>1.5.3 - Avaliação Qualitativa Da Exposição – Agentes Químicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).</p> <p>1.5.4 - Avaliação Quantitativa Da Exposição – Agentes Biológicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.</p> <p>1.5.5 - Avaliação Quantitativa Da Exposição – Agentes Físicos: Ruídos - Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.</p> <p>1.6.6- Avaliação Qualitativa Da Exposição – Agentes Físicos Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.</p> <p>1.7- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos itens LTCAT, PPP e PGR, os documentos deverão ser entregues em mídia digital e mídia física, sendo as mídias físicas apostiladas individualmente.</p> <p><b>2 - RELAÇÃO SECRETARIAS / NÚMERO DE SERVIDORES</b> O município possui em média 355 funcionários, distribuídos em 07 secretarias, conforme relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de administração</li><li>• Secretaria Municipal de saúde</li><li>• Secretaria Municipal de Educação</li><li>• Secretaria Municipal de infraestrutura viária</li><li>• Secretaria Municipal de Assistência Social</li><li>• Secretaria Municipal de Cultura, meio</li></ul>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

<p>ambiente, turismo e esportes. • Secretaria Municipal de agricultura.</p> <p><b>3 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO e MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b></p> <p>3.1 – Da Contratação A medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço. E ainda, o novo cenário legal a partir da implantação do eSocial, exige com que as empresas e os órgãos da administração pública, se adaptem às exigências legais com prazos já definidos. A partir de 2021, somente através do eSocial, será a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio dos dados sobre seus trabalhadores ao Governo. Assim, importante se faz ressaltar, que todos que tiverem trabalhadores, usaram o eSocial, de forma obrigatória. Noutros termos, tanto órgãos públicos, ligados diretamente ao Poder Central nas esferas federal, estadual e municipal; quanto autarquias, fundações públicas, empresas públicas, agências reguladoras e sociedade de economia mista estão obrigadas a informar ao governo usando o eSocial. Posto isto, a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município de Araponga não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.</p>				
---	--	--	--	--

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social, emissão de CATs, PPP, Laudos PGR, LTCAT, dentre outros serviços conforme anexo I.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, quais sejam: elaboração de programas de gerenciamento de riscos ambientais (PGR), acompanhamento da elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO). **OBS: A realização do exame de PCMSO será de responsabilidade do município.** Laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT). Emitir perfil profissional gráfico previdenciário (PPP), LIP – laudo de insalubridade e periculosidade. É dever da empresa ainda em realizar todo o cadastro de informações necessários ao fiel cumprimento das normas que regem a Administração Pública deste município junto ao e-Social, em especial ao SST, sendo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

enviados os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, dentre os demais existentes durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

**2.1.** O serviço é considerado completo, cabendo a empresa ora licitante vencedora realizar junto a este município todas e quaisquer visitas necessárias para a prestação dos serviços, compreendendo:

2.1.1. Elaboração e atualização Elaboração do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e Programa de Gerenciamento e Riscos – GRO/PGR, conforme preceitua a NR 9 da portaria 2.314, com suas atualizações.

2.1.2. Elaboração do LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, elaboração e atualização quando necessário do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e caracterização/descaracterização de insalubridade e periculosidade, conforme preceituam as NR 15 e 16 da Portaria 2.314, com suas atualizações.

2.1.3. Elaboração do PPP - Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário, em atendimento a Legislação Previdenciária vigente, Lei 8.213, Instrução Normativa INSS/DC nº99 e atualizações.

2.1.4. Assessoria na aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletivos, prestada na forma de auxílio na descrição do equipamento adequado.

2.1.5. Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Conservação Auditiva;

2.1.6. Elaboração e atualização quando necessário, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme preceitua a NR 7 da Portaria 2.314, com suas atualizações, sendo que, o Atendimento Médico de Saúde Ocupacional para os funcionários contemplando exames médicos clínicos admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, estes serão de responsabilidade do município, o qual fornecerá profissional técnico para fins de elaboração deste, o qual será executado em estrita vinculação à empresa contratada para tal, e sob sua responsabilidade, horários e delimitações.

2.1.7. Elaboração do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade, quando solicitado pelo contratante.

2.1.8. Realizar o correto fornecimento de informações ao Sistema de escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciária e Trabalhista (e-social).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

2.1.9. Elaboração e aplicação dos treinamentos de segurança e saúde no trabalho, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Araponga.

2.1.10. A empresa deverá cotar considerando o serviço completo, incluindo toda mão de obra operacional, todos os equipamentos, pessoal técnico especializado, quais sejam: Engenheiro, Médico entre outros necessários ao fiel cumprimento do objeto. É de responsabilidade ainda todos os custos decorrentes desta prestação de serviço como taxas, impostos, transportes dentre outros.

2.1.11. Caberá ainda a empresa todos e quaisquer outros serviços necessários ao fiel cumprimento deste objeto, compreendendo a realização de todos os serviços conforme legislação em vigor e, inclusive, para todos os funcionários do quadro da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.12. Ao final do Contrato, a empresa deverá disponibilizar a este município todos os relatórios realizados, bem como todas as informações que sejam pertinentes a continuação dos serviços no ano subsequente ao da prestação dos serviços contratados por meio deste procedimento.

2.1.13. Todo e qualquer envio de informações ao Governo, estes deverão ser devidamente realizados pela empresa e, inclusive, em sua plataforma própria ou por intermédio da plataforma do próprio município se necessário, desde que todas as informações sejam enviadas a cunho próprio da empresa contratada.

### **3. DA PROPOSTA**

3.1 Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

3.2 Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor próximo ao de pesquisa de mercado, parte integrante dos autos deste processo. Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

3.3 As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

3.4 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

3.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

3.6 O prazo para a prestação de serviços é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados até o limite legal.

3.7 Para fins de elaboração de proposta, poderá o interessado realizar visita junto à Secretaria Municipal de Administração, para fins de informações complementares, como: quadro de funcionários, local de trabalho dos funcionários, dentre outras informações necessárias para a correta formulação de sua proposta de preço. A Empresa poderá realizar a visita técnica no período de 19/09/2023 à 21/09/2021, em horário comercial, desde que realize o devido agendamento através do telefone (31) 3894-1100.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser executados a contar da data de assinatura do contrato, conforme orientação da Secretaria Municipal Administração.

4.2. O prazo estipulado refere-se ao início da execução deste contrato, ou seja, para fins de entrega dos relatórios iniciais e essenciais ao envio dos eventos existentes à época da contratação (contempla também os eventos existentes e que não foram enviados), a entrega dos relatórios solicitados e envio dos eventos existentes devem ocorrer no prazo mencionado, e, nos demais eventos a serem enviados e nos casos de prorrogação contratual, a empresa deverá obedecer aos prazos estipulados em legislação específica acerca da prestação do serviço contratado, de modo que sempre permaneça regular com este município, seja para fins de realizações de palestras e treinamentos (capacitação dos funcionários, apresentação dos EPI's entre outros serviços), emissão de laudos técnicos, envio dos eventos que vierem a ser solicitados dentre os demais serviços compreendidos nesta contratação, assim como mantenha este município regular ao E-social.

4.3. Em se tratando de treinamentos junto as Secretarias deste município para com os funcionários deste (palestras ou treinamentos práticos), estes devem ser executados de imediato. Por conseguinte, toda e qualquer assessoria e consultoria voltada aos gestores deste município, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

igual forma, devem ser iniciados de imediato, podendo ser executadas tanto remotamente, quando cabível, ou presencialmente quando necessário.

4.4. Serviços relacionados a atendimento remoto, estes deverão ser prestados de Segunda a Sexta-Feira, em horário comercial, através de profissional técnico especializado. Já os serviços presenciais, estes serão agendados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo ser realizado ao menos 01 (uma) vez por mês com carga horária de 08h00min cada. Importante destacar, que os serviços mencionados neste ponto, deve atender as necessidades do município, no entanto, todos os serviços que demandarem a presença técnica especializada da empresa *in loco* para a realização dos serviços contratados (palestras, treinamento, elaboração de relatórios vinculados ao serviço) estes são de responsabilidade da contratada, devendo a empresa realizar a visita presencialmente seja por quantas vezes forem necessárias, de forma que cumpra com todos os envios dos eventos, entrega dos relatórios dentre outros serviços correlatos que forem de sua responsabilidade.

**4.5. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado a comprovação documental a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a devida apresentação, sob pena de desclassificação do item e/ou rescisão unilateral do Contrato.**

4.6. O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços em conformidade com o anexo I e Termo de referência, estando incluso, mão-de-obra, uso de equipamentos, ferramentas, diárias, alimentação, transporte de ferramentas e funcionários, pagamento de salários previdenciários dentre outros correlatos ao fiel cumprimento do objeto, pois em hipótese alguma será realizado a complementação de valor.

4.7. A licitante vencedora ficará obrigada a regularizar o objeto que vier a ser recusado, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

4.8. - As condições estabelecidas no presente edital fazem parte integrante do Contrato.

4.9. - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, via termo aditivo. Havendo prorrogação, o mesmo poderá corrigido com base no índice INPC ou outro mais apropriado ao objeto, após decorrido o período de 12 (doze) meses sem a autorização da execução do serviço pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**4.10.** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**4.11. A não prestação dos serviços nos prazos e condições estipuladas pelo Edital, Termo de Referência, proposta e contrato, bem como sua lentidão, acarretara a notificação da empresa para sua regularização no prazo de 72h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

## **5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

- I. O valor estimado para a contratação é de R\$ 28.416,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais), pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a emissão de todos os relatórios, envio das informações ao e-social e demais serviços descritos neste edital e em normas vigentes acerca da matéria, referente a todos os funcionários deste órgão público.

## **6. DO PAGAMENTO**

- I. A empresa deverá realizar os serviços em estrita conformidade com este Edital, obedecendo no que couber a Lei Federal 8.666/93.
- II. As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Prestação de Serviços/Nota de Empenho.
- III. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da contratante, para eventuais explicações.
- IV. Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato.
- V. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços atestando que os serviços foram executados a contento. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- III. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Araponga/MG, 30 de agosto de 2023.



**Admilso Antonio da Silva**  
**Pregoeiro**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## ANEXO II "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023**  
**ANEXO III**  
(Papel timbrado da empresa)  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO n.º 032/2023 da Prefeitura Municipal de Araponga, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



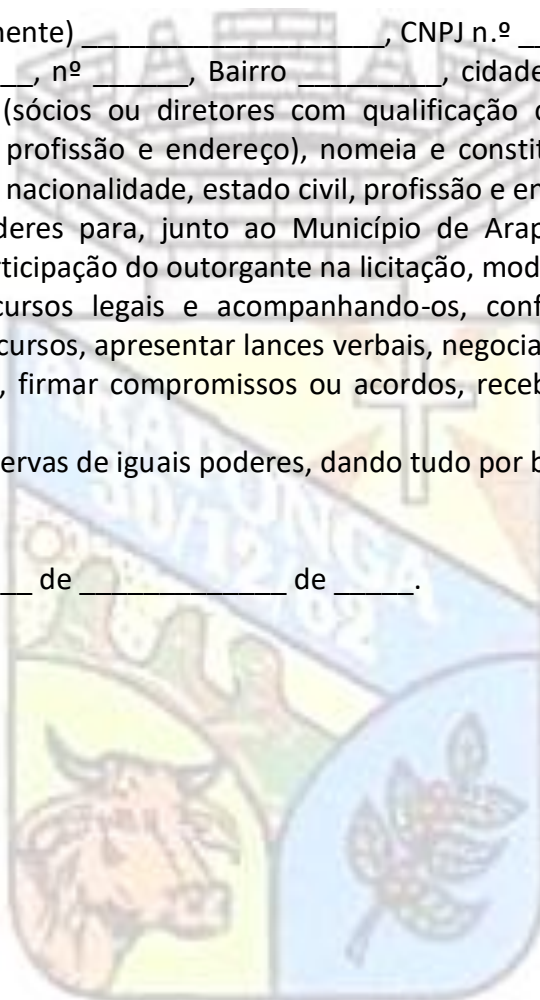


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

#### **ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Araponga, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 032/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
**(Reconhecer firma)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**ANEXO V**  
(Papel timbrado da empresa)  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que para o presente exercício  
fiscal enquadra-se, nos termos da LC n.º 123/06, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno  
Porte.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)\*      \_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador)\*

\* As assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

**CONTRATADO**

**Razão Social:** .....  
**Logradouro:** ....., Nº ....., **BAIRRO** .....  
**Cidade:** ...../....., **CEP:** .....  
**CNPJ:** ..... – **INSCRIÇÃO ESTADUAL** .....  
**TEL.: (...)** ....., **E-mail:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de ARAPONGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu sócio-administrador xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante chamada de CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social, emissão de CATs, PPP, Laudos PGR, LTCAT, dentre outros serviços conforme anexo I.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$	R\$
1	AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESTE MEMORIAL IMPÕEM AO FORNECEDOR A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS. <b>OBJETO</b> – contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social (eventos 2210, 2220 e 2240), emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho tais como PGR, LTCAT, por profissional especializado em engenharia,	Serviço	12 meses	2.368,00	28.416,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

<p>para atendimento a Prefeitura Municipal de Araponga, conforme abaixo Assessoria mensal realizada por Técnico em Segurança do Trabalho, com no mínimo 01 (uma) visita mensal, com duração de 08(oito) horas;</p> <p>a) A empresa CONTRATADA deverá prestar atendimentos via telefone, e-mail e meios de comunicação, sanando duvidas e assessorando o setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Araponga sempre que necessária;</p> <p>b) Envio do e-social de todos os servidores municipais, que deverão estar alinhados entre o Departamento de Recursos Humanos, repassando o recibo dos eventos enviados;</p> <p>c) Importante esclarecer que os eventos de SST é constituído o histórico das exposições a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, sendo que a declaração relativa ao adicional para o financiamento da aposentadoria especial é feita quando informado o grau de exposição no evento S-1200, utilizando-se dos códigos previstos na “Tabela 02- Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição de ESocial. Destaca-se que a “Tabela-Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial”, inclui somente os agentes nocivos e atividades elencados no anexo IV do Decreto nº3.048, de 1999.</p> <p><b>2- DOS SERVIÇOS:</b></p> <p><b>1.3 - ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO</b>, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>a) Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p> <p>b) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>c) Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>d) Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e administrativas e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db (a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>e) Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>f) Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>g) Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>h) Avaliação de atividades e operações perigosas se for p caso - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>i) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade indeterminada, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>j) As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura de Araponga, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00h.</p> <p><b>1.4 - ELABORAÇÃO PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO</b></p> <p>a) Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissionográficas e emissão Perfil Profissionográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, quando demandados.</p> <p><b>1.3-ELABORAÇÃO DE PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.</b> De forma estrutural, no PGR deve constar, no mínimo, os itens a seguir:</p> <p>b) Identificação das organizações;</p> <p>c) Inventário de Riscos Ocupacionais;</p> <p>d) Caracterização de Processos e Ambientes de Trabalho; e) Caracterização das atividades;</p> <p>f) Identificação dos perigos;</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

<p>g) Dados de análise preliminar ou monitoramento de agentes; h) Critérios de avaliação adotados; i) Matriz Probabilidade x Severidade; j) Plano de ação; k) Classificação de Riscos x Adoção de Medidas de Prevenção; l) Medidas de Controle Relativas ao Ambiente e aos Trabalhadores; m) Acompanhamento da Saúde Ocupacional dos Trabalhadores.</p> <p><b>1.4- ELABORAÇÃO E ENVIO DE CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b></p> <p>1.4.1 - De forma estrutural, no CAT deve constar:</p> <p>a) Assuntos gerais; b) Número da CAT; c) Tipos de CAT; d) Horário e data de ocorrência do acidente de trabalho; e) Situação geradora do acidente de trabalho; f) Local do acidente; g) Afastamento resultante de acidente de trabalho (quando for o caso); h) Classificação Internacional de Doença – CID; i) Parte do corpo atingida; j) Agente causador; k) Morte do trabalhador (quando for o caso); l) Tipo de Acidente; m) Informações relativas ao atestado médico.</p> <p>1.4.2 - O envio do CAT será de responsabilidade da contratada, devendo ser cumprido os prazos legais e repassados os recibos para o setor de recursos humanos.</p> <p><b>1.5- PARA ELABORAÇÃO DO PGR, LTCAT, E PPPs</b>, deverão ser realizados:</p> <p>1.5.1 - Planilha De Avaliação: Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).</p> <p>1.5.2 - Avaliação Quantitativa Da Exposição – Agentes Químicos: Em relação A NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. laboratório que analisou a amostra. agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.</p> <p>1.5.3 - Avaliação Qualitativa Da Exposição – Agentes Químicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).</p> <p>1.5.4 - Avaliação Quantitativa Da Exposição – Agentes Biológicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.</p> <p>1.5.5 - Avaliação Quantitativa Da Exposição – Agentes Físicos: Ruídos - Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

<p>Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. 1.6.6- Avaliação Qualitativa Da Exposição – Agentes Físicos Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização. 1.7- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos itens LTCAT, PPP e PGR, os documentos deverão ser entregues em mídia digital e mídia física, sendo as mídias físicas apostiladas individualmente.</p> <p><b>2 - RELAÇÃO SECRETARIAS / NÚMERO DE SERVIDORES</b> O município possui em média 355 funcionários, distribuídos em 07 secretarias, conforme relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de administração</li><li>• Secretaria Municipal de saúde</li><li>• Secretaria Municipal de Educação</li><li>• Secretaria Municipal de infraestrutura viária</li><li>• Secretaria Municipal de Assistência Social</li><li>• Secretaria Municipal de Cultura, meio ambiente, turismo e esportes.</li><li>• Secretaria Municipal de agricultura.</li></ul> <p><b>3 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO e MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b></p> <p>3.1 – Da Contratação A medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço. E ainda, o novo cenário legal a partir da implantação do eSocial, exige com que as empresas e os órgãos da administração pública, se adaptem às exigências legais com prazos já definidos. A partir de 2021, somente através do eSocial, será a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio dos dados sobre seus trabalhadores ao Governo. Assim, importante se faz ressaltar, que todos que tiverem trabalhadores, usaram o eSocial, de forma obrigatória. Noutros termos, tanto órgãos públicos, ligados diretamente ao Poder Central nas esferas federal, estadual e municipal; quanto autarquias, fundações públicas, empresas públicas, agências reguladoras e sociedade de economia mista estão obrigadas a informar ao governo usando o eSocial. Posto isto, a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município de Araponga não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.</p>				
---	--	--	--	--

#### **DO VALOR:**

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ (-----) pelo período de 12 (doze) meses de serviço prestado e o valor mensal de R\$ (-----).

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, desde que atestado pela pelo setor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

responsável que o mesmo foi realizado a contento, devendo ser apresentado mensalmente a planilha com a relação dos funcionários e as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária nº.: 02.02.04.122.0007.2.297 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 0052 – 02.02.04.122.0007.2.590 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO R.H. – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Por se tratar de prestação de serviços de caráter continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Havendo prorrogação, poderá ser aplicado o índice de reajuste do INPC após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste contrato, observará o que dispõe o artigo 76 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Araponga poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Araponga;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araponga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Araponga, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Araponga.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ervália (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araponga(MG), xx de xxxxxxx de 2.022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_